

FLS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 . CEP 18.580-000 - Pereiras-SP.



LEI 469/2000.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pereiras a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- Fica o executivo municipal autorizado a:

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;*
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.*
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).*

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos à serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a :

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 02 de fevereiro de 2000.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Lourival Alves de Almeida
Secretário